



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF 33.050.071/0001-58

NIRE 3330005494-4

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

1. Data, Hora e Local:

No dia 25 de abril de 2022, às 14:30 horas, na sede social da Ampla Energia e Serviços S.A. (“Companhia”), na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, parte, Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297.

2. Edital de Convocação:

Edital de Convocação regularmente publicado no Jornal O Monitor Mercantil nas edições de 2, 3 e 4, 5 e 6 de abril de 2022, às folhas 8, 10 e 6 respectivamente, ficando a Companhia dispensada de publicá-lo no Diário Oficial do Estado por enquadrar-se nos termos do Art. 289, inc. I, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

3. Presenças:

Acionista representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também o Sr. Guilherme Gomes Lencastre, Presidente do Conselho de Administração; e a Diretora-Presidente da Companhia, a Sra. Anna Paula Hiotte Pacheco.

4. Mesa:

Presidente – Guilherme Gomes Lencastre

Secretária – Maria Eduarda Fischer Alcure



5. Ordem do Dia:

(i) Adesão, pela Companhia, a operações de apoio financeiro ao setor elétrico sob as condições regulamentadas pelo Decreto nº 10.939, de 13/01/2022, e pela Resolução Normativa nº 1.008, de 15/03/2022.

6. Deliberações tomadas pela acionista presente:

Após análise e discussão do único tema constante da Ordem do Dia e respectivos documentos colocados à disposição dos acionistas, foi deliberado, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

6.1. Autorizar o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes e a Diretora de Regulação, em conjunto ou isoladamente, a decidir sobre a adesão da Companhia às operações de apoio financeiro de que trata a Medida Provisória nº 1.078, de 13/12/2021, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 10.939, de 13/01/2022 e pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.008, de 15/03/2022, podendo, inclusive, aceitar as condições previstas no Art. 2º do Decreto antes mencionado e quaisquer outras que venham a ser estabelecidas, especialmente, mas não restrito, àquela referente à limitação, em caso de inadimplementos de obrigações setoriais da Companhia, da distribuição de dividendos e dos pagamentos de juros sobre capital próprio ao percentual mínimo legal de vinte e cinco por cento do lucro líquido, bem como pactuar ou aceitar quaisquer outros termos e condições que estimarem convenientes ou forem necessários para a conclusão das operações, e assinar os documentos e contratos que se façam necessários, ficando ratificados todos os atos já praticados até a presente data.

7. Encerramento e Lavratura da Ata:

Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente Enel Brasil S.A., pelo Presidente da Assembleia e pela Secretária.



Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.

Mesa:

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Acionista Presente:

Enel Brasil S.A.
Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque
Diretor Jurídico